



# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00325 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3547CA08D4493A3AD1CB3723589ED7CA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
- RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020.
- PORTARIAS DE PENSÃO.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3547CA08D4493A3AD1CB3723589ED7CA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



## RETIFICAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017

PROCESSO ADM. N° 014/2020

CONTRATO N° 015/2017

Onde se lê: VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Leia-se: VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BAB34C218D7F3C80886EA9297A052029

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



## RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 007/2020

Nº PROCESSO ADM.: 013/2020

Nº CONTRATO: 007/2020

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

Leia-se: Valor Total: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Leia-se: Valor Total: R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones: (73) 3525-9592 ou 3526-0676.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65EEAB3480F46EBF24CD0970AF05E897

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 007/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor do servidor Sr. Antonio Pereira Garcia."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05603P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO PEREIRA GARCIA, em 06/09/2019, servidor ativo, cargo de Vigia, matrícula nº 562, integrado por um (1) dependente, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor, portador do CPF nº 072.475.815-14 e RG. nº 20.458.848-05 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.512,38 (Mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 06/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 06 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Soárez Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 007 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 004/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor da servidora Sr.<sup>a</sup> Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05608P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.<sup>a</sup> JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor, portadora do CPF nº 067.672.295-47 e RG. nº 23.318.442-24 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 004 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 006/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge do servidor Sr. Jaldo Nery da Silva."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05594P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. JALDO NERY DA SILVA, em 12/08/2019, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 1831, integrado por um (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge, portadora do CPF nº 347.485.805-00 e RG. nº 02.751.682-20 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 3.851,03 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 12/08/2019, data do Óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Buzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 006 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié - BA - IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 008/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.ª MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente do servidor Sr. Deraldino Santana dos Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.04387P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. DERALDINO SANTANA DOS SANTOS, em 15/10/2018, servidor ativo, no cargo de Operário, matrícula nº 576, integrado por um (1) dependente, a Sr.ª MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente, portadora do CPF nº 852.393.055-87 e RG. nº 08.681.374-99 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 2.184,36 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 10/01/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 008 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE PENSÃO N.º 003/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor da servidora Sr.ª Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05609P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor, portador do CPF nº 067.672.395-00 e RG. nº 23.318.396-54 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Guzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 003 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 007/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor do servidor Sr. Antonio Pereira Garcia."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05603P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO PEREIRA GARCIA, em 06/09/2019, servidor ativo, cargo de Vigia, matrícula nº 562, integrado por um (1) dependente, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor, portador do CPF nº 072.475.815-14 e RG. nº 20.458.848-05 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.512,38 (Mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 06/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 06 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Soárez Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 007 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 004/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor da servidora Sr.<sup>a</sup> Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05608P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.<sup>a</sup> JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor, portadora do CPF nº 067.672.295-47 e RG. nº 23.318.442-24 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 004 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 006/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge do servidor Sr. Jaldo Nery da Silva."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05594P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. JALDO NERY DA SILVA, em 12/08/2019, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 1831, integrado por um (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge, portadora do CPF nº 347.485.805-00 e RG. nº 02.751.682-20 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 3.851,03 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 12/08/2019, data do Óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Buzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 006 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié - BA - IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 008/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente do servidor Sr. Deraldino Santana dos Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.04387P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. DERALDINO SANTANA DOS SANTOS, em 15/10/2018, servidor ativo, no cargo de Operário, matrícula nº 576, integrado por um (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente, portadora do CPF nº 852.393.055-87 e RG. nº 08.681.374-99 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 2.184,36 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 10/01/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 008 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE PENSÃO N.º 003/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor da servidora Sr.ª Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05609P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor, portador do CPF nº 067.672.395-00 e RG. nº 23.318.396-54 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Guzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 003 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br